



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**EDITAL nº 08 de julho de 2018.**

**Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição, classificação, contratação e rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas.**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º da Lei Complementar 402/2013, na Lei Complementar 018/93 e suas alterações, Lei Complementar 311/2008, Lei Complementar 381/2012, Lei Complementar 422/2013, Decreto 3686/2013, consoante às normas contidas nesse Edital.

## 1. DA COMPETÊNCIA

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim, de acordo com Portaria nº 4009/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o cadastro de reserva dos cargos, conforme cargas horárias e remunerações especificadas a seguir:

### QUADRO I

Cargo – Área de Atuação	Carga horária	Vagas	Remuneração
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	20 horas semanais	Cadastro Reserva	R\$1.939,89 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica- Ed. Infantil do Ensino Fundamental - PEB - ED. FÍSICA	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - ARTE	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - CIÊNCIAS	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - ENS. RELIGIOSO	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - GEOGRAFIA	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - HISTÓRIA	24 módulos/ Aula	Cadastro reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - MATEMÁTICA	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental - PEB - LÍNGUA PORTUGUESA	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica - PEB - Programas de Educação Integral (PROETI/CAIC e AABB Comunidade)	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica - PEB ED. FÍSICA - Programas de Tempo Integral (PROETI/CAIC e AABB Comunidade)	24 módulos/ Aula	Cadastro Reserva	R\$1.846,80 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
SECRETÁRIO ESCOLAR	40 horas semanais	Cadastro Reserva	R\$988,00 + R\$114,83 (vantagem pecuniária)
SUPERVISOR EDUCACIONAL I	40 horas semanais	Cadastro reserva	R\$3.379,42+ R\$114,83 (vantagem pecuniária)

1.3. A remuneração constante do item 1.2 poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.4. O Processo de seleção constará da análise de Currículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

1.5. O extrato deste Edital será publicado no mural de avisos (PLACARD) da Prefeitura de Patos de Minas, localizado na Cidade Administrativa “Oswaldo Amorim”, na Rua Dr. José Olympio de Mello, nº 151, Eldorado; no mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 245, Centro; no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; no site oficial do referido Município de acordo com Cronograma exposto no ANEXO II deste Edital, para conhecimento dos interessados.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar escolaridade mínima e pré-requisitos para o cargo.

2.7. Realizar a inscrição *on line* nos termos do título 3 deste Edital;

2.8. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, de acordo com sua habilitação e deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da convocação;

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### QUADRO II

AÇÃO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Realização das inscrições <i>on line</i> .	09/07/2018 a 20/07/2018	<a href="http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/">http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/</a>

#### 3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.1.1 Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponíveis nesse edital e acessar o *link* para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico <http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/>.

b) cadastrar-se no período entre 09/07/2018 a 20/07/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o comprovante de inscrição, que será recebido pelo candidato no seu e-mail pessoal após preenchimento e envio da ficha de inscrição *on line*.

d) Informar o cargo a que deseja concorrer;

3.1.2. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no endereço eletrônico, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição.

3.1.4. A apresentação dos documentos comprobatórios será realizada, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 245, Centro, Patos de Minas - MG, NO ATO DA CONVOCAÇÃO;

**3.1.5. CASO O CANDIDATO NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS INDICADOS NA INSCRIÇÃO, SERÁ EXCLUÍDO DA REFERIDA CONVOCAÇÃO, PODENDO PARTICIPAR DE NOVA CONVOCAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### 3.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA CONVOCAÇÃO

3.2.1. Os seguintes **documentos originais** deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Educação, **no ato da convocação**:

3.2.2. Comprovante de inscrição;

3.2.3. Registro no conselho da categoria para o cargo Professor de Educação Básica - PEB Educação Física (CREF);

3.2.4. Diploma de curso de graduação, devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar;

3.2.5. Certificações de títulos (Certificados, Diplomas, Declarações, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado na área da educação);

3.2.6. Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, registro em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital, para comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias de docência em qualquer nível ou rede de ensino, para o cargo de Supervisor Educacional;

3.2.7. Carteira de identidade (RG) e CPF;

3.2.8. Declaração expedida pelo órgão ou entidade competente, constando tempo de atuação nos programas AABB Comunidade e PROETI;

3.2.9. Deverá ser apresentada a documentação para o cargo pretendido, conforme os critérios de pontuação constantes deste Edital, no ato da convocação;

3.2.10. As informações prestadas no ato da Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;

3.2.11. É vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos nos termos deste edital;

3.2.12. No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo e disciplina a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.2. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme nas Leis Complementares Municipais nº 097 de 25 de maio de 1.999 e nº 504 de 27 de março de 2015, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada), com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem 4.2, até a data do dia 27/07/2018, impreterivelmente, na SEMED, situada a Av. Getúlio Vargas, 245, Centro, Patos de Minas.

4.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.5. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 097/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número decimal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.6. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.11. O candidato inscrito como deficiente, que quando da sua admissão, for declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/ nível de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.12. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

4.14. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado, **em igualdade de condições com os demais candidatos no que concernem as exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.**

4.15. A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ ou dispensa, de ofício, mediante rescisão de contrato.

4.16. É vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

5.2. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

5.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu Art. 1º, §2º.

5.4. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu Art. 1º, §1º.15.

5.5. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *on line*, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

5.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

5.8. Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão convocados primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, Art. 4º.

5.9. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 7.16 deste Edital.

5.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade ao art. 3º e §§1º e 2º.

5.11. As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.

5.12. O servidor ingresso pelas cotas assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais.

5.13. De acordo com o Art. 2º, § único, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise dos currículos será realizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão nomeada para este fim.

6.2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, formação específica e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

**6.3 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos. Deverão ser entregues em cópia xerográfica, acompanhadas da original ou de cópia autenticada, para conferência no ato da convocação.**

6.4. As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

6.5. Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se à comprovação de no mínimo 2 (dois) anos totalizando 730 ( setecentos e trinta ) dias de docência em qualquer nível ou rede de ensino para o cargo de Supervisor Educacional I, constante deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma;

a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declaração do empregador acompanhada do extrato previdenciário, com registro do período de início e término do trabalho realizado e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório.

b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado e a espécie do serviço realizado. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório.

c) Não será considerado como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos inscritos serão classificados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Para o cargo de PEB - Professor da Educação Básica - que atuará nos Projetos AABB Comunidade e PROETI, será necessária à comprovação de:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena na área da Educação, em curso reconhecido pelo MEC.

7.3. Para os cargos de PEB - Professor da Educação Básica - com atuação nos anos finais do Ensino Fundamental será necessária a comprovação de:

I – PEB – Língua Portuguesa:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, em curso reconhecido pelo MEC; ou,

b) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Português, em curso reconhecido pelo MEC.

II – PEB – Língua Estrangeira Moderna – Inglês:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Inglês, em curso reconhecido pelo MEC; ou,

b) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês, em curso reconhecido pelo MEC.

III – PEB – Educação Física:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho da categoria.

IV – PEB – Matemática:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC; ou,

b) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC.

V – PEB – Ciências:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas, em curso reconhecido pelo MEC;

VI – PEB – Geografia:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia ou História com habilitação em Geografia, em curso reconhecido pelo MEC;

VII – PEB – História:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em História, em curso reconhecido pelo MEC;

7.4. Para os cargos de PEB – Professor de Educação Básica – com atuação nos anos finais do Ensino Fundamental nas disciplinas de Arte e Ensino Religioso será necessária a comprovação de pelo menos uma das situações descritas abaixo, sendo que, o documento da alínea “a” prevalece sobre a alínea “b”, e assim por diante:

I – PEB – Arte:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena específica, em curso reconhecido pelo MEC;

b) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena na área de Educação, em curso reconhecido pelo MEC, acrescida de pós-graduação *latu sensu* em Arte ou Educação Artística, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena na área de Educação, em curso reconhecido pelo MEC, em cujo histórico escolar constate a disciplina a que concorre.

III – PEB – Ensino Religioso:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, em curso reconhecido pelo MEC;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

b) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo MEC, em cujo currículo conste a disciplina relativa a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou da Educação Religiosa, com a carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas;

c) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso, em curso reconhecido pelo MEC;

d) diploma registrado de licenciatura plena na área da Educação, em curso reconhecido pelo MEC, acrescida de pós-graduação *latu sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

7.5. Os candidatos inscritos serão classificados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5.1. Para o cargo de Intérprete Educacional de Libras que atuará na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA será necessária a comprovação:

a) **O candidato deverá ser ouvinte;**

b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

c) Ter certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS; Avaliação realizada pelo CAS/MG com resultado de autorização especial sem restrição para atuar como interprete de Libras; Avaliação realizada pelo CAS/MG, com resultado apto para atuar como interprete; Avaliação realizada pelo CAS/MG com resultado de autorização especial sem restrições para atuar como Intérprete de Libras; Avaliação realizada pelo CAS/MG com resultado de autorização especial com restrições para atuar com Interprete de Libras. Ter certificados expedidos pelo Ministério da Educação e/ou por Secretarias de Educação e/ou por instituições por eles credenciadas.

7.6. Para o cargo de Supervisor Educacional I será necessária a comprovação de:

a) diploma registrado de curso de licenciatura plena em Pedagogia, em curso reconhecido pelo MEC, com formação em Supervisão Educacional e/ou licenciatura plena na área de educação acrescida de pós-graduação em Supervisão Educacional.

7.7. Para o cargo de Secretário Escolar será necessária a comprovação de:

a) diploma de curso técnico de secretário escolar ou nível médio ou diploma em curso superior.

7.8. Para os cargos Supervisor Educacional I será exigida a comprovação de no mínimo 2 (dois) anos totalizando 730 (setecentos e trinta) dias de docência em qualquer nível ou rede de ensino.

7.9. Para a classificação dos candidatos Professor de Educação Básica - PEB - Anos Finais do Ensino Fundamental: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Matemática e Língua Portuguesa, Supervisor Educacional I será atribuído no máximo **9 (nove)** pontos, de acordo com os critérios abaixo:

<b>Avaliação de Títulos - Formação</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Educação	4 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área da Educação	3 pontos
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas)	2 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>9 PONTOS</b>

7.10. Para classificação dos candidatos a Professor de Educação Básica - PEB e Educação Física que irão atuar nos Programas de tempo integral: PROETI/CAIC e AABB Comunidade, serão atribuídos no máximo 12 (**doze**) pontos, de acordo com os critérios abaixo:

<b>Avaliação de Títulos - Formação</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Educação	4 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área da Educação	3 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de educação (mínimo de 360)	2 pontos
Experiência profissional comprovada na função docente no PROETI/CAIC ou Programa AABB Comunidade	3 pontos (1 ponto para cada 100 dias, sendo no máximo 300 dias, de 2015 a 2017).
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>12 PONTOS</b>

7.11. Para a classificação dos candidatos a Secretário Escolar serão atribuídos no máximo **10 (dez)** pontos, de acordo com os critérios abaixo:

<b>Avaliação de Títulos - Formação</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	4 pontos
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	3 pontos
Pós-graduação lato sensu (Especialização) (mínimo de 360 horas).	2 pontos
Graduação	1 ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 PONTOS</b>

7.12. Para a classificação dos candidatos a Intérprete Educacional de Libras serão atribuídos no máximo **18 (dezoito)** pontos, de acordo com os critérios abaixo:

<b>Avaliação de Títulos - Formação</b>	<b>Pontos</b>
<b>Formação especializada (PROLIB ou CAS)</b>	<b>7 pontos (no máximo 01 titulação)</b>
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área de Educação	4 pontos
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área da Educação	3 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	2 pontos
Graduação na área da Educação	2 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>18 PONTOS</b>

7.13. Na avaliação de títulos, será considerado para fins de classificação, por candidato, apenas uma titulação referente a cada uma das modalidades especificadas.

7.14. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar:

7.14.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

7.14.2. Idade maior.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas localizada na Cidade Administrativa “Oswaldo Amorim”, no site da Prefeitura de Patos de Minas, e no mural da Secretaria Municipal de Educação SEMED, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, na Função Temporária.

8.2. Nas publicações dos resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) Os candidatos habilitados em ordem de classificação final na Função Temporária;

b) Os candidatos habilitados com deficiência e que se declararam negros, separadamente, com a nota final em Função Temporária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações formalizadas terão duração por tempo determinado, que poderá ser de até 01 (um) ano, para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, ressalvado o disposto no art. 4º da Lei Complementar 402 de 15 de abril de 2013.

9.2. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - através da Gerência de Pessoal, convocará os candidatos habilitados, nas datas determinadas em Edital de Convocação com data, hora e local determinados, com divulgação ampla.

9.3. Ao professor habilitado, já contratado para o número de aulas inferior a 24 (vinte e quatro) módulos/aula, serão oferecidas as aulas que surgirem da mesma disciplina e nível, até completar o cargo, antes da divulgação para a contratação de outro candidato.

9.3.1. O professor de que trata o item 9.3 deste Edital, concordando com a ampliação da carga horária, obrigar-se-á a ministrar essas aulas, nos dias e horários já fixados anteriormente pela escola.

9.4. As alterações contratuais relativas à redução do número de módulos/aula e ou local de trabalho só poderão ocorrer por interesse do sistema.

9.5. No ato da contratação, o convocado comprovará, pessoalmente, com documentos originais e cópias, as quais, depois de conferidas, datadas e assinadas por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, serão entregues ao candidato que levará à Diretoria de Administração de Pessoal, na Prefeitura Municipal, para serem arquivadas em sua pasta funcional.

9.6. No **ATO DA CONTRATAÇÃO**, o candidato aprovado deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**:

9.6.1. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de identidade;

9.6.2. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do CPF próprio e de dependentes;

9.6.3. Duas fotografias 3x4 recentes;

9.6.4. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

9.6.5. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

9.6.6. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento ou de união estável ou nascimento (conforme estado civil) e certidão de nascimento do(s) filho(s);

9.6.7. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do PIS/PASEP/NIT/CNIS, caso seja cadastrado;

9.6.8. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado;

9.6.9. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;

9.6.10. Certidão de antecedentes criminais e ação civil emitidas pelo Tribunal de Justiça, se for fora do Município, as certidões serão da Comarca do domicílio;

9.6.11. Laudo médico em formulário próprio atestando a aptidão física do candidato fornecido por médico do trabalho;

9.6.12. Declaração acerca da existência ou não de vínculos com a Administração Pública Direta ou Indireta.

9.6.13. Dados contendo número da agência e conta corrente indicado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

9.6.14. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do registro no conselho da categoria, se for o caso;

9.7. O candidato que, na data da contratação, **NÃO REUNIR OS DOCUMENTOS REQUISITADOS, PERDERÁ O DIREITO AO INGRESSO NA REFERIDA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

9.8. Os dados do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Contratado.

9.9. A contratação para a função pública de Professor de Educação Básico - PEB, observando o limite de 24 (vinte e quatro) módulos/aulas semanais e considerada a hipótese de acréscimo, por exigência curricular, poderá ocorrer se:

9.9.1. A contratação for para o mesmo nível de ensino;

9.9.2. O candidato for habilitado ou autorizado a lecionar as disciplinas objeto da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

### **10. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

10.1. A rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou por ofício.

10.2. Para efeito de rescisão de contrato a pedido do servidor, o requerimento será protocolado na Gerência de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.3 A rescisão de contrato, processada por ofício, ocorrerá mediante solicitação, fundamentada, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, ao chefe do Poder Executivo, de acordo com as hipóteses previstas no item 10.4 deste Edital.

10.4 A rescisão de contrato do pessoal da Rede Municipal de Ensino será processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

10.4.1. Redução do número de aulas ou de turmas;

10.4.2. Provimento de cargo;

10.4.3. Retorno do titular antes do prazo previsto;

10.4.4. Transgressão do disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 02 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas e ao art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 09 de abril de 2012;

10.4.5. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do Sistema;

10.4.6. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do servidor contratado;

10.4.7. Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após a avaliação feita:

10.4.7.1. Nas Escolas Municipais, pela diretoria da escola e referendada pelo Colegiado;

10.4.7.2. Nos Centros de Educação Infantil (CMEI), por equipe constituída para esse fim;

10.4.7.3. Nos outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pelas chefias imediatas, referendada pelo Secretário Municipal de Educação.

10.5. Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

10.6. Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

10.7. Em decorrência de decisão proferida em processo administrativo;

10.8. Apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação.

10.9. A rescisão prevista no item 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 deste Edital recairá sempre sobre o último servidor contratado na instituição educacional.

10.10. A rescisão processada em razão de uma das hipóteses previstas nos itens 10.4.4, 10.4.6, 10.4.7, deste Edital, inviabiliza a contratação do servidor pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da dispensa.

10.11. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 10.5 deste Edital só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de ensino, na admissão que ocorreu a dispensa, no ano subsequente.

10.12. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 10.6 deste Edital só poderá ser novamente contratado na rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

10.13. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos itens 10.7. e 10.8. deste Edital só poderá ser novamente contratado na rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da dispensa.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período. A Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, frequentemente, quaisquer comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados tanto na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quanto no site da Prefeitura de Patos de Minas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

11.3. As convocações de pessoal a ser contratado para atuar na Rede Municipal de Educação serão feitas através de Editais de Convocação afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas com antecedência mínima de 48 (quarenta) horas do horário para a seleção dos candidatos, com ampla divulgação.

11.4. A contratação será processada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED nos dias, horários e local determinados no Edital de Convocação, observando a classificação final no Processo Seletivo Simplificado dos candidatos presentes ou seus representantes constituídos através de procuração.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 02 (dois) dias úteis posteriores à divulgação dos resultados finais desde que o pleito do recurso contemple a seguinte situação:

12.2.1. A pontuação atribuída na avaliação dos títulos e data de nascimento.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para a situação do item 12.2.1.

12.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinados a etapa diversa da prevista no item 12.2.

12.5. Os recursos deverão ser entregues digitados, conforme anexo III deste edital, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5.1. Deverá ser entregue 01(uma) via original na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, localizada a Av. Getúlio Vargas, nº 245, Centro, Patos de Minas – MG.

12.5.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

12.6. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante neste Edital, entregue em envelope identificado com as informações contidas no quadro abaixo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL: 08/2018

RECURSO: ANÁLISE CURRICULAR

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG E CPF:

12.7. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 06 de julho de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves Rodrigues  
Prefeito Municipal

Fabiana Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Jadir Souto Ferreira  
Procurador Geral do Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

#### **PEB - Professor da Educação Básica que atuará nos projetos: AABB Comunidade e PROETI/CAIC:**

- a) atender alunos do Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar desempenhando atividades do plano curricular da instituição;
- b) ministrar hora - aula e cumprir hora - atividade conforme o descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 9 de abril de 2012;
- c) participar de reuniões e atividades pedagógicas e de formação continuada.

#### **PEB - Professor da Educação Básica que atuará nas áreas de: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Matemática e Língua Portuguesa:**

- a) atender alunos dos anos finais do Ensino Fundamental desempenhando atividades relativas à área da disciplina a qual concorre e em conformidade com o plano curricular da instituição;
- b) ministrar hora – aula e cumprir hora – atividade conforme o descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 381, de 9 de abril de 2012;
- c) participar de reuniões e atividades pedagógicas e de formação continuada.

#### **Intérprete Educacional de Libras:**

- a) Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e os de Língua Oral (Língua Portuguesa).
- b) Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e a pessoa surda.
- c) Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem.
- d) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes.
- e) Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos.
- f) Esclarecer aos alunos somente questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos.
- g) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação.
- h) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor.
- i) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto.
- j) Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos.
- k) Informar ao professor regente as particularidades dos alunos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares.
- l) Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares.
- m) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- n) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
- o) Atuar nos processos seletivos e em concursos públicos.
- p) Prestar seus serviços nos órgãos municipais.
- q) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, em conformidade as legislações pertinentes.

### **Supervisor Educacional I:**

- a) acompanhar, orientar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas em conformidade com plano curricular da instituição;
- b) organizar e acompanhar as horas de atividades;
- c) participar do planejamento e execução das atividades de formação continuada na escola.
- d) organizar o conselho de ciclo/classe, oportunizando a análise de desempenho dos alunos/turmas pelo coletivo dos profissionais e buscando intervenções pedagógicas pertinentes para cada caso;
- e) participar de reuniões, atividades técnico-pedagógicas e de formação continuada.

### **Secretário Escolar:**

- a) organizar e manter atualizados os arquivos referentes ao corpo docente, discente e demais funcionários da instituição de ensino na qual atua;
- b) registrar os documentos referentes à vida escolar do aluno e executar o cadastro e o censo escolar;
- c) expedir declarações, transferências e outros documentos, assinando-os conjuntamente com o diretor;
- d) colaborar com a direção da escola lavrando atas quando solicitado, computando frequência dos servidores, auxiliando nas requisições e controle de estoque de materiais do almoxarifado;
- e) participar de reuniões e atividades técnico-pedagógicas e de formação continuada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital Nº 08/2018 - PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS DE MINAS.

DATA	ESPECIFICAÇÃO
06/07/18	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado: site da Prefeitura de Patos de Minas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
09/07/18	Início do período das inscrições <i>on line</i> .
20/07/18	Término do período de inscrições às 18h.
01/08/18	Divulgação dos resultados preliminares: site da Prefeitura de Patos de Minas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
02 e 03/08/18	Recurso.
13/08/18	Divulgação do resultado da análise dos recursos: site da Prefeitura de Patos de Minas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
20/08/18	Divulgação dos resultados finais: site da Prefeitura de Patos de Minas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
21 e 22/08/18	Recurso quanto ao resultado final.
31/08/18	Divulgação do resultado da análise dos recursos: site da Prefeitura de Patos de Minas, Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
03/09/18	Homologação do Processo Seletivo Simplificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2018

Candidato(a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade (RG):

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura: